



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Número do CPF: ***.363.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: Marcus Vinícius Morelli - Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Portaria nº 363/2022)

Número do CPF: ***.441.126-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab/Conab)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO: Aquisição e distribuição de cestas de alimentos com vistas a operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos - ADA.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Aquisição de cestas de alimentos

Realização de operações relativas aos processos de aquisição de alimentos visando à formação de estoque para a composição das cestas a serem doadas e/ou de cestas de alimentos prontas, em consonância com as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Ambas operações serão executadas por meio de sistema eletrônico próprio da Conab.

Meta 2 - Disponibilização de cestas de alimentos

Execução de operações logísticas para a disponibilização das cestas de alimentos nos destinos informados pelo MDS e pelos órgãos parceiros. Incluem-se os serviços de recepção dos alimentos, aquisição de embalagens, montagem das cestas, eventual controle de qualidade dos alimentos, armazenamento e disponibilização das cestas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente Plano de Trabalho (PT) justifica-se em razão de demanda do MDS, formalizada por meio do OFÍCIO Nº 6/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 03/02/2023, que solicita o "(...) atendimento de decisões judiciais que se encontram em descumprimento desde o ano de 2022 e também a emergência em saúde pública no Território Yanomami (...)"

Esclarece-se que os atendimentos judiciais citados no Ofício referem-se à distribuição de 41.625 cestas de 21,5 kg já adquiridas pelo MDS no exercício de 2022, sendo:

- 9.000 a indígenas do Estado do Pará vinculados à Coordenação Regional (CR) da Funai Baixo Tocantins, em razão do não atendimento previsto na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº709;
- 150, correspondentes a 5 etapas de entregas, aos indígenas do Estado de Santa Catarina/SC (CR Interior Sul);
- 5.395, correspondentes a 5 etapas de doação, aos indígenas do Paraná (CR Guarapuava); e
- 27.080, também correspondentes a 5 etapas de distribuição, aos indígenas do Mato Grosso do Sul (CR's Campo Grande, Dourados e Ponta Porã).

Todos os atendimentos discriminados acima estão vinculados à Meta 2 - Disponibilização de cestas de alimentos. No caso das cestas destinadas ao Pará, serão recepcionadas na Unidade Armazenadora (UA) da Conab em Ananindeua/PA e posteriormente direcionadas à CR Baixo Tocantins, por meio de contratação de frete.

Para os demais casos (MS, PR e SC), as cestas serão inicialmente recepcionadas na UA Brasília/DF. Após, serão remetidas via frota própria da Companhia e/ou contratação de frete às UA's de Campo Grande/MS, Rolândia/PR e Hervaldoeste/SC. As doações aos beneficiários finais ocorrerão através de frota e motoristas próprios da Conab.

No que diz respeito ao atendimento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de desassistência à

população Yanomami, declarada pela Portaria GM/MS nº 28, de 20/01/2023, em conformidade com o Decreto nº 7.616, de 17/11/2011, a operação englobará, no total, 101.536 cestas de alimentos, sendo:

- 12.692 prontas e já adquiridas pelo MDS; Os custos relativos ao armazenamento das cestas e às entregas no local da FAB vinculam-se à Meta 2
- 12.692 também prontas, a serem adquiridas com os recursos previstos neste PT; e
- 76.152 (6 x 12.692), cujos alimentos para sua composição serão adquiridos de forma avulsa ou mesmo compradas de forma pronta e também utilizarão os recursos projetados neste Plano.

Todas as 101.536 cestas serão recepcionadas na UA Boa Vista/RR e entregues, com caminhão e motorista da Conab, em local indicado pela Força Aérea Brasileira (FAB) ou FUNAI. Destaca-se, neste ponto, e conforme e-mail da Companhia em 08/01/2023, considerando a limitação operacional da Conab (apenas 1 caminhão e 1 motorista), que meios alternativos para o deslocamento das cestas entre a UA da Conab e o armazém da FAB sejam discutidos pelos órgãos que compõem o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-Yanomami).

Quanto à composição das cestas deverá ser seguido os itens e quantidades descritos na Nota Técnica nº 1/2023/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 1º/02/2023 os quais poderão ser alterados ao longo do processo em razão de discussões a serem realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho de Segurança Alimentar do COE, tendo em vista a complexidade cultural envolvida que poderá demandar ajustes ao longo do ano de 2023.

Também em atenção à sugestão para que "(...) as cestas sejam acondicionadas em embalagens reforçadas (...)", constante na Nota Técnica nº 1/2023/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 1º/02/2023, esclarece-se que a Companhia tentará a aquisição de capas de fardo (embalagens) com micragem (espessura) maior do que as utilizadas em operações anteriores.

De forma a evitar o desperdício dos alimentos adquiridos, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a doá-las quando verificado prazo igual ou inferior a 45 dias do vencimento de qualquer item componente da cesta, mediante comunicação e prévia autorização do MDS.

Ademais, frisa-se que a Companhia não possui qualquer responsabilidade no que diz respeito à garantia da qualidade dos alimentos que compõem as cestas já adquiridas pelo MDS, vez que não teve participação nos processos de aquisição e de determinação das especificações das mesmas.

Registra-se que os partícipes deste PT devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Por fim, destaca-se que os recursos do TED vinculados a este Plano de Trabalho totalizam R\$ 54.941.030,05 e terão origem no Programa 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional, na Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de Cestas de Alimentos	cestas	88.844	598,52	53.174.910,88	mar/23	jun/23
PRODUTO	cestas compradas						
META 2	Disponibilização de cestas de alimentos	cestas	143.161	12,14	1.738.027,37	mar/23	jan/24
PRODUTO	cestas entregues						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Março/2023	R\$ 54.912.938,25

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
33.90.14.14	não	128.520,00
33.90.30.00	não	384.976,90
33.90.32.00	não	53.174.910,88
33.90.33.00	não	3.600,00
33.90.39.00	não	1.220.930,47

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, Março de 2023

DIRACY BETÂNIA CAVALCANTE L. LACERDASuperintendência de Abastecimento Social
Superintendente**MARCUS VINÍCIUS MORELLI**

Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento Portaria nº 363/2022

13. APROVAÇÃO

Brasília, Março de 2023

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORELLI, Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 01/03/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13628339** e o código CRC **F7F8E260**.